

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

**RESOLUÇÃO CRIAD Nº 005, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe** sobre a prorrogação do mandato da gestão do Biênio 2022/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD para o mês de abril do ano de 2024.

Considerando a organização da Comissão do Processo Eleitoral;

Considerando que a Comissão do Processo Eleitoral só foi instituída a partir da disponibilidade dos conselheiros na 22ª Sessão Plenária Ordinária, realizada dia 17 de outubro de 2023;

Considerando a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorreu em outubro, acumulando grande volume de tarefas aos conselheiros e conseqüentemente atrasou a constituição da Comissão Eleitoral;

Considerando que houve prorrogação da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da continuidade e prosseguimento aos encaminhamentos e que os delegados já foram eleitos para a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que a realização do processo eleitoral ficaria prejudicada no mês de dezembro e janeiro considerando o período de festas e encerramento do ano.

Considerando que essa gestão também foi iniciada após período de prorrogação, reiterando a necessidade de ajustes a realidade atual do funcionamento do conselho;

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991, e seguindo deliberação de sua 23ª Sessão Plenária Ordinária, realizada dia 21 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar o mandato da gestão do Biênio 2022/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD, conforme deliberação da 23ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), do 21 de novembro de 2023;

Art. 2º - O prazo de prorrogação será de 90 dias, estendendo até o mês de Abril de 2024;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 21 de Novembro de 2023 e o mandato da gestão se estende a partir da data 27/01/2024 até data 25/04/2024.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



**KEILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA**

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)